

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 09 DE MAIO DE 2024

Revoga e altera dispositivos da Resolução nº 005/2015 que “Cria o serviço de orientação e defesa do consumidor PROCON CÂMARA no âmbito da Secretaria da Câmara Municipal de Santa Luzia-MG.”

O Vereador Wagner de Andrade Pereira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º O art. 3º da Resolução nº005, de 2015, passa a vigorar com nova redação em seus incisos V, VI, XII, XIII e XIV e revogação do seu inciso XV:

Art. 3º

I - [...]

V - fiscalizar as relações de consumo e, em caso de irregularidade encontrada, elaborar o auto de constatação e encaminhá-lo ao Ministério Público para providências;

VI - funcionar, no processo administrativo, como instância de conciliação, no âmbito de sua competência, de acordo com as regras fixadas pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e pela legislação complementar;

VII - [...]

XII - fazer relatório anual sobre as reclamações formalizadas pelos consumidores;

XIII - desenvolver programas relacionados com o tema “Educação para o consumo”, nos termos do disposto no art. 4º, IV, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, bem como estudos e pesquisas na área de defesa do consumidor;

XIV - exercer as demais atividades previstas pela legislação relativa à defesa do consumidor e desenvolver outras compatíveis com suas finalidades.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 20 de maio de 2024

Vereador Waguinho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

JUSTIFICATIVA

A Presente Resolução busca revogar o inciso XV, bem como alterar os incisos V, VI, XII, XIII do artigo 3º da Resolução nº 005/2015 que dispõe sobre “Cria o serviço de orientação e defesa do consumidor PROCON CÂMARA no âmbito da Secretaria da Câmara Municipal de Santa Luzia-MG”.

Para melhor compreensão, em observância ao disposto no art. 5º, XXXII, da Constituição Federal, o Procon é extremamente importante no município. Observando tal princípio e com a necessidade da adequação da legislação Procon-Câmara, faz-se necessário a medida das alterações da referida resolução.

Vereador Waguinho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia